



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

**CONTRATO Nº 166/2025**

Processo nº: 5737/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 073/2025, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133.

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Banda Musical Sétimo Sentido Ltda – CNPJ nº 08.020.310/0001-80, com sede na cidade de Salvador do Sul/RS, na Av. Duque de Caxias, 296, Bairro Centro, CEP nº 95.750-000, neste ato representada pelo Sócio, **Sr. Luis Carlos Rodrigues Soares**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação direta da empresa Banda Musical Sétimo Sentido Ltda, para 01 (uma) apresentação musical da **Banda Sétimo Sentido**, a ocorrer durante a 20ª Festa da Melancia 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

1.2. Especificação detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DATA	INÍCIO
1	Show Artístico	Horas	2	10/01/2026	21h00min

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. A Proposta do contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura até 10 (dez) dias após a realização do show.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 13/2023.

3.3. O Gestor designado é a Sra. Talita Priscila Morbach, matrícula nº 11.484-3.

3.4. O Fiscalizador designado é o Sr. Marcelo Pereira dos Santos, matrícula nº 4648-4, tendo como suplente a Sra. Ariane Dietrich Hennemann, matrícula nº 3.866-1.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correspondente ao valor total ofertado na proposta apresentada pela CONTRATADA, já englobando todos os custos necessários para